

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA TIGRINHOS – SC

## EDITAL 001/2018

**Regulamenta e dá abertura ao processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para preenchimento de vagas de suplentes, estabelece os prazos e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tigrinhos/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, na resolução 116/2006 do CONANDA, com base na leis Municipais nº 069/2013, 079/2015 e nas resoluções 152/2012 e 170/2014 do CONANDA, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de suplentes, com no mínimo 5 membros, para completar a composição do Conselho Tutelar/CT de Tigrinhos/SC. Passando de cinco membros eleitos, todos serão considerados suplentes.

A divulgação deste e dos demais editais e resoluções, relativos às etapas do processo de escolha serão divulgados no site oficial [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br), no mural público da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos CRAS.

É obrigação do (a) candidato (a) acompanhar todos os editais referentes ao andamento do processo eleitoral.

### **CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO:**

#### **1.1. Da Comissão Especial Eleitoral (CEE):**

1.1.1. Fica criada a Comissão Especial Eleitoral, formada pelos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente: Representantes Governamentais Salete Teresinha Sausen, Daniela Lapazini Kuhn, Angelica Roani Wolff, e não governamentais Laudicelia Telles Maggi, Mario Bonetto e Tania Sandra Bernhard.

### **CAPÍTULO II – DAS VAGAS, MANDATO, FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO:**

#### **2.1. Das Vagas:**

2.1.1. Serão eleitos no mínimo cinco (5) conselheiros suplentes, sendo que estes serão chamados pela ordem, a substituir os conselheiros titulares nos casos previstos na lei. Havendo mais eleitos, todos serão considerados suplentes.

#### **2.2. Do Mandato:**

2.2.1. O mandato dos conselheiros eleitos neste processo suplementar terá início dia 01/11/2018 e término dia 09.01.2020.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA TIGRINHOS – SC**

### **2.3. Do exercício da função:**

2.3.1. O Conselheiro Tutelar, de acordo com a lei municipal nº 069/2013, no exercício da função, deverá prestar de segunda a sexta feira, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com escala definida entre os conselheiros, bem como, permanecer de sobreaviso durante o horário de almoço, à noite, finais de semanas e feriados, conforme escala previamente definida.

### **2.4. Da Remuneração:**

2.4.1. Os membros do conselho tutelar em atividade receberão remuneração mensal no importe de R\$ 886,76 (oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) além dos seguintes benefícios:

- I – Cobertura previdenciária;
- II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – Licença Maternidade;
- IV – Licença Paternidade;
- V - Gratificação natalina.

2.4.2. Enquanto na condição de suplentes, os eleitos não serão remunerados.

## **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO:**

### **3.1. Dos requisitos mínimos indispensáveis para inscrição:**

3.1.1. Poderão se inscrever, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos/critérios:

- I – Reconhecida idoneidade moral;
- II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - Residir no município há um ano ou mais;
- VI – Ensino médio completo;
- VII – Estar em gozo dos direitos políticos;

### **3.1.2. Dos documentos necessários no ato da inscrição:**

- I – Carteira de Identidade ou CNH (original e cópia);
- II - Certidão negativa de antecedentes criminais para fins de concurso público, expedida pela vara criminal da Comarca de Maravilha (original)

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA TIGRINHOS – SC**

III – Declaração de residência no município de Tigrinhos, acima de 1 ano, assinada pelo candidato e anexado conta de luz, água ou telefone fixo em nome do candidato (a) ou pais;

IV – Diploma ou comprovante oficial de conclusão do ensino médio (original e cópia);

V – Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral, que poderá ser retirado do site [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

VI - Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato. **(Modelo disponível no local da inscrição).**

3.2. São requisitos obrigatórios para dar sequência ao processo de escolha:

I – ser aprovado em prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – ser aprovado em prova de informática e internet;

III – ser aprovado em avaliação psicológica;

IV – participar de reunião para esclarecimento das regras da campanha e sorteio dos nomes para cédula eleitoral.

### **CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO:**

#### **4.1. Do período e local de inscrição:**

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 24.08.2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Felipe Bacinski, nº 351, Centro, Tigrinhos SC, das 7 h e 30m às 11 h e 30m. e das 13 h às 17 h.

#### **4.2. Da divulgação das inscrições pré-deferidas e/ou pré-indeferidas:**

4.2.1. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada relação dos Candidatos que tiverem suas inscrições pré-deferidas ou pré-indeferidas.

#### **4.4. Do indeferimento das inscrições:**

4.4.1. Terá sua candidatura indeferida o candidato que não apresentar a documentação no prazo solicitado, assim como, apresentar documentos que não comprovem o solicitado no item 3.1.2 do presente Edital.

#### **4.5. Da impugnação das inscrições:**

4.5.1. A partir da publicação das inscrições pré-deferidas, qualquer pessoa de natureza física ou jurídica da comunidade de Tigrinhos e o Ministério Público terão prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnar a candidatura, com base nos critérios da inscrição do candidato, oferecendo prova do alegado.

4.5.2. O Candidato impugnado terá dois (2) dia úteis para manifestar-se e apresentar defesa sobre a impugnação.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA TIGRINHOS – SC**

4.5.3. A comissão especial eleitoral analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de edital em até 01 (um) dia útil.

4.5.4. Vencidas as fases de impugnação e recursos, a comissão especial eleitoral publicará edital, com os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas.

4.5.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recursos ao plenário do CMDCA que terá o mesmo prazo da comissão para analisar pedidos e publicar resultados.

### **CAPÍTULO V – DAS PROVAS, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E REUNIÃO COM CANDIDATOS:**

#### **5.1 Da prova de capacidade técnica:**

5.1.1. O candidato deverá prestar prova de conhecimento técnico, relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicada pela Comissão Especial Eleitoral a realizar-se no dia 13/09/2018, das 13h às 15h, tendo como local o Centro de Educação Prof. Ivo Luiz Honnef, sito a Rua, Waldemar Stieler nº 38, Tigrinhos – SC.

5.1.2. O candidato deverá estar no local da prova com 15 minutos de antecedência, portando carteira de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.

5.1.3. A prova preliminar de conhecimentos mínimos do estatuto da criança e do adolescente conterà 20 questões objetivas de múltipla escolha, com peso 10, sendo que cada questão vale 0,50.

5.2.4. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco).

#### **5.3. Da Prova de Informática**

5.3.1. O candidato deverá prestar prova de informática e internet, com 10 questões práticas, no dia 13/09/2018, das 15 h e 15 min. às 17 h., tendo como local o Centro de Educação Prof. Ivo Luiz Honnef, sito a Rua, Waldemar Stieler nº 38, Tigrinhos - SC.

5.3.2. Para ser aprovado o candidato deverá acertar no mínimo 50% das questões.

#### **5.4. Da Avaliação Psicológica:**

5.4.1. O candidato deverá submeter-se a avaliação psicológica no dia 14/09/2018, das 8 h às 11 h. e 30 min., tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Felipe Baczinski nº 351, Tigrinhos - SC.

#### **5.5. Da Reunião com Candidatos:**

O candidato deverá participar de reunião com os demais candidatos e Comissão Especial Eleitoral, no dia 19.07.2017, das 14 h às 15 h, para repasse de orientações, a fim de dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos e sortear os nomes para a cédula de votação, tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA TIGRINHOS – SC**

Felipe Baczinski nº351, Centro, Tigrinhos - SC.

### **5.6. Dos recursos:**

5.6.1. Após a divulgação dos resultados, os candidatos terão até dois (2) dia útil para entrar com recursos sobre as provas escrita e de informática.

5.6.2. A Comissão Especial Eleitoral terá 1 (um) dia para analisar o recurso e publicar resultado.

5.6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberão recursos ao plenário do CMDCA, que terá igual prazo da CEE para julgar os pedidos e divulgar resultados.

5.6.4. Os candidatos aprovados na prova escrita, de informática, avaliação psicológica e que participaram da reunião com candidatos, terão seus nomes publicados, após prazos de recursos, em edital de homologação e estarão aptos a participar do processo de eleição e poderão divulgar suas candidaturas.

### **VI - Do processo eleitoral, regras de eleição e campanha de divulgação das candidaturas:**

6.1. O processo de eleição dos conselheiros tutelares será realizado conforme determina as regras da Justiça Eleitoral, sendo descrito abaixo:

I – O processo eleitoral será realizado sob a presidência do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Tigrinhos SC, através da Comissão Especial Eleitoral, sob fiscalização do Ministério Público da Comarca de Maravilha;

II – Os conselheiros tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto secreto e facultativo dos cidadãos do município de Tigrinhos, inscritos como eleitores do município, tendo que apresentar no ato da votação, obrigatoriamente, qualquer documento de identificação com foto;

III – O CMDCA solicitará a Justiça Eleitoral, através do CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) cópia da lista dos eleitores inscritos no município de Tigrinhos, SC.

IV– O eleitor deverá votar em apenas um (uma) candidato (a);

V – É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, por meio de anúncios, luminosos, faixas, cartazes em qualquer lugar público ou particular, admitindo-se apenas a confecção de folder, com o número do candidato e sua apresentação, com ou sem foto, com nome e/ou apelido e o uso de redes sociais gratuitas.

VI – É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

VII – É vedado ao candidato transportar eleitores, sob pena de cassação de candidatura.

VIII – Será permitido aos candidatos permanecerem no local de votação, sendo vedado pedido de voto para o eleitor em frente ao local, caracterizando boca de urna e aglomeração

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA TIGRINHOS – SC**

entre candidatos e eleitores.

IX – Em se tratando de eleitor com deficiência visual ou idoso impossibilitado de votar sozinho, o mesmo poderá se fazer acompanhar de familiar ou pessoa escolhida pelo eleitor.

X – A votação será realizada em 21 de outubro de 2018, das 9 h às 16 h sem intervalo para o almoço, tendo como local o a Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Felipe Bacinski nº 351, Centro, Tigrinhos SC.

XI - Encerrada a votação, a mesa eleitoral passará a funcionar como escrutinadora, devendo apurar os votos, lavrar a ata dos trabalhos realizados, nela declarando eleitos aqueles com maior número de votos, sob fiscalização do Ministério Público;

XII – Havendo empate na votação, conforme prevê o Estatuto do Idoso, será considerado escolhido o que tiver mais idade;

XIII – Os candidatos, membros da comunidade ou Ministério Público terão prazo de até três (3) dias para oferecer denúncias de irregularidades no pleito eleitoral.

XIV – Havendo denúncias de irregularidades de candidatos, será legítima para avaliar a denúncia a CEE (Comissão Especial Eleitoral) e o Ministério Público, dando ampla defesa ao candidato denunciado, num prazo de um (1) dia.

### **CAPÍTULO VII – DOS IMPEDIMENTOS E AFASTAMENTOS:**

#### **7.1. Dos Impedimentos:**

7.1.1. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ainda que em relação homoafetiva e todo aquele que foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.

7.1.2. A união estável está equiparada ao casamento para fins de impedimento de que trata o caput.

7.1.3. Também está impedida autoridade judiciária, representante do Ministério Público em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

7.1.4. No caso de dois candidatos com vínculos de parentesco nas condições especificadas no item deste edital eleger-se, será empossado o que tiver o maior número de votos, sendo o outro automaticamente eliminado, mesmo que fique entre os cinco colocados.

7.1.5. Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da sua inscrição nos termos deste Edital, devem afastar-se das funções inerentes a atual representação até o resultado final do processo de escolha.

#### **VIII - Da Capacitação:**

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA TIGRINHOS – SC**

8.1. Os candidatos eleitos serão convocados para a capacitação obrigatória com carga horária mínima de 8 horas. Os conselheiros de direitos da criança e do adolescente e outros profissionais das políticas públicas interessados em participar, serão convidados.

8.2. O candidato eleito será impedido de assumir se não tiver (100%) cem por cento de participação na capacitação.

### **CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. A aprovação nas provas de conhecimento gera para o candidato, apenas o direito de concorrer ao pleito para o Conselho Tutelar, sendo que as notas obtidas, bem como, as classificações não serão consideradas para pontuação na etapa seguinte.

9.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo, a qualquer tempo;

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo.

9.7. É vedado aos candidatos a conselheiro tutelar, exercer mandato político eletivo ou candidatar-se ao mesmo, sem afastar-se do cargo;

9.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Legislação em vigor, pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tigrinhos-SC, com consulta ao Ministério Público.

### **CAPÍTULO X – DOS PRAZOS:**

#### **10. Do calendário:**

Fica estabelecido o calendário oficial com os prazos para realização do processo de escolha, sendo:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA  
TIGRINHOS – SC**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
03/08/2018	Publicação da resolução 001/2018 que Cria a Comissão Especial Eleitoral.	Mural público da Prefeitura Municipal, site oficial da prefeitura municipal ( <a href="http://www.tigrinhos.sc.gov.br">www.tigrinhos.sc.gov.br</a> )	17 h
03.08.2018	Publicação do edital 001/2018	Mural público da Prefeitura Municipal e demais órgãos Públicos.	17 h
06 a 24/08/2018	Período de inscrição	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	07 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
27/08/2018	Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	09 h
27/08/2018	Divulgação das inscrições pré-deferidas.	Mural público da Prefeitura Municipal, e site ( <a href="http://www.tigrinhos.sc.gov.br">www.tigrinhos.sc.gov.br</a> )	11 h
28 e 29/08/2018	Prazo para a apresentação de recursos das candidaturas indeferidas	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro – SC4	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
30/08/2018	Reunião da Comissão Especial Eleitoral para apreciação dos recursos.	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	8 h
30/08/2018	Divulgação das inscrições deferidas	Mural público da Prefeitura Municipal, site oficial da prefeitura municipal ( <a href="http://www.tigrinhos.sc.gov.br">www.tigrinhos.sc.gov.br</a> )	11 h
03 e 04/09//2018	Prazo para recorrer da decisão da Comissão Especial Eleitoral junto ao plenário do CMDCA	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
05/09/2018	Reunião do CMDCA para análise dos pedidos	\	09 h
05/09/2018	Divulgação das inscrições deferidas após análise do CMDCA	Mural público da Prefeitura Municipal, site oficial da prefeitura municipal ( <a href="http://www.tigrinhos.sc.gov.br">www.tigrinhos.sc.gov.br</a> )	11 h
06/09/2018	Prazo para notificar o candidato com pedido de inscrição impugnada.	Endereço do candidato	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
10 e 11/09/2018	Prazo para apresentação de defesa do candidato com pedido de inscrição impugnada	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
12/09/2018	Reunião da Comissão Especial Eleitoral para apreciação do pedido de impugnação com o CMDCA	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	09h
12/09/2018	Divulgação das inscrições deferidas após análise dos pedidos de impugnação	Mural público da Prefeitura Municipal, site oficial da prefeitura municipal ( <a href="http://www.tigrinhos.sc.gov.br">www.tigrinhos.sc.gov.br</a> )	11 h
13/09/2018	Prova escrita de capacidade	Centro de Educação Prof. Ivo	13 h às 15 h



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA  
TIGRINHOS – SC**

	técnica, sobre conhecimentos a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente.	Luiz Honnef, sito a Rua, Waldemar Stieler nº 38, Tigrinhos – SC.	
13/09/2018	Prova de informática e internet	Centro de Educação Prof. Ivo Luiz Honnef, sito a Rua, Waldemar Stieler nº 38, Tigrinhos – SC.	15 h e 15m às 17 h
14/09/2018	Avaliação psicológica	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	8 h às 11 h e 30m
14/09/2018	Divulgação da relação dos aprovados na prova de conhecimentos, de informática e na avaliação psicológica.	Mural público da Prefeitura Municipal e site oficial da prefeitura municipal ( <a href="http://www.tigrinhos.sc.gov.br">www.tigrinhos.sc.gov.br</a> )	15h
17/09/2018	Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão das provas.	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC SC	7 h e 30 às 11 h e 30 e das 13 as 17 h
18/09/2018	Análise dos recursos apresentados, pela CEE	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	09 h
18/09/2018	Reunião do CMDCA para analisar os recursos	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	10 h
18/09/2018	Divulgação das inscrições homologadas e aptas a participar do processo de votação	Mural público da Prefeitura Municipal no site oficial da prefeitura municipal ( <a href="http://www.tigrinhos.sc.gov.br">www.tigrinhos.sc.gov.br</a> )	14 h
11/09/2018	Reunião com os candidatos para sorteio dos nomes para compor a cédula de votação e para repasse das regras de campanha	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	08h as 09h
19/09/2018 a 20/10/2018	Prazo para divulgação das candidaturas	Todos os locais, exceto espaços públicos	A critério dos candidatos
21/10/2018	Processo de escolha (votação)	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	9 h as 16 sem intervalo para o almoço
22/10/2018	Publicação do resultado da eleição	Mural público da Prefeitura Municipal, site oficial da prefeitura municipal ( <a href="http://www.tigrinhos.sc.gov.br">www.tigrinhos.sc.gov.br</a> )	8 h
23-24-25/10/2018	Prazo para receber denúncias de irregularidades na votação	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe	9 h às 17 h

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA  
TIGRINHOS – SC**

		Baczinski nº 351 Centro - SC	
26/10/2018	Prazo para notificação do denunciado e defesa	Endereço de cada candidato	---
29/10/2018	Prazo para análise das denúncias e defesas pelo CEE e Ministério Público	Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Felipe Baczinski nº 351 Centro - SC	09 h
29/10/2018	Divulgação da lista dos eleitos	Mural público da Prefeitura Municipal, site oficial da prefeitura municipal ( <a href="http://www.tigrinhos.sc.gov.br">www.tigrinhos.sc.gov.br</a> )	10 h
01/11/2018	Posse dos conselheiros tutelares	Conselho Tutelar sito a Rua Alaides Fernandes Pessoa	8 h

Tigrinhos SC dia 03 de Agosto de 2018

**SALETE TERESINHA SAUSEN  
Presidente do CMDCA**

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO  
ESPECIFICO E DE INFORMÁTICA**

**DE CONHECIMENTO**

Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.  
Arts. 1º, 4º, 5º, 13, 95, 136, 101 e 129

**DE INFORMÁTICA**

Digitação de texto, formatação, letra, fonte, tabela, pasta

Internet site, texto, figuras, email

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA  
TIGRINHOS – SC**

**ANEXO II (FICHA/REQUERIMENTO)**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_ Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado (a) na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Em Tigrinhos / SC, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 001/2018 do CMDCA.

Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Tigrinhos , SC. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA  
TIGRINHOS – SC**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<i>INSCRIÇÃO N.º</i>	
Nome do Candidato:	
Profissão:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
Sexo:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA  
TIGRINHOS – SC**

Endereço: rua, n.º e bairro

Telefone(s):

Escolaridade:

Data:

Assinatura

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital.

---